Superior Tribunal de Justiça
DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO
Edição nº 2652 - Brasília, Disponibilização: Terça-feira, 16 de Abril de 2019 Publicação: Segunda-feira, 22 de Abril de 2019

RECURSO ESPECIAL Nº 1.803.436 - MG (2019/0078990-2)

RELATOR	**:**	**MINISTRO ANTONIO SALDANHA PALHEIRO**
RECORRENTE	:	MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
RECORRIDO	:	EDUARDO MENDES GOMES
ADVOGADO	:	ARLLEY ABELHA BRAGA LOPES - MG101840

DESPACHO

Conforme certidão à e-STJ fl. 335, não houve apresentação das contrarrazões ao recurso especial, vindo os autos a esta Corte sem a resposta do recorrido.

A teor do art. 5º, LV, da Constituição da República, é assegurado aos acusados em geral o direito à ampla defesa, com todos os meios e recursos a ela inerentes, entre os quais a resposta do réu às impugnações recursais.

Diante do exposto, determino a intimação do advogado ARLLEY ABELHA BRAGA LOPES (OAB 101.840), no endereço constante da procuração de e-STJ fl. 100, para que apresente as contrarrazões do recurso especial.

No caso de as contrarrazões não serem apresentadas, proceda-se à intimação pessoal do recorrido, para que se manifeste acerca da ausência das contrarrazões e se pretende constituir defensor.

Brasília, 15 de abril de 2019.

Ministro ANTONIO SALDANHA PALHEIRO
Relator